



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Gabinete da Ver^a. ZULMA ANCINELLO

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: zulma@camarauruguaiana.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº 132/2021 – protocolo nº 1058/2021

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

RELATOR: Ver.Zulma Ancinello

ASSUNTO: “Institui o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar”

PARECER

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 132/2021 – protocolado nesta Casa sob nº 1058/2021, de proposição do Poder Executivo que : “**Institui o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar ”**

”

Primeiramente, conforme disposto no artigo 30 da Constituição Federal o assunto em análise está na alçada do executivo em legislar.

Art.30.Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

O objetivo é melhorar o aporte nutricional oferecido às famílias em situação de insegurança alimentar e vulnerabilidade social, compreendendo em segundo plano a disposição de fomentar a sustentabilidade do pequeno agricultor familiar.

Salienta-se que os gêneros alimentícios adquiridos para este programa terão destinação às modalidades de promoção de ações de segurança alimentar e de formação de estoque.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Gabinete da Ver^a. ZULMA ANCINELLO

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: zulma@camarauruguaiana.rs.gov.br

Vale destacar também, que a implantação do programa embasa-se no êxito obtido do Programa de Aquisição de Alimentos a nível federal, incentivando o município à criação de uma ação semelhante, agregando mais valor aos insúmos produzidos pela nossa cidade.

Neste sentido, nada existe de óbice a impedir aprovação do presente projeto opinando pela viabilidade técnica sendo, portanto, **FAVORÁVEL** a sua **TRAMITAÇÃO**.

Sala das Comissões, 02 de março de 2022.

**Vereadora Zulma Ancinello,
Relatora**

De acordo:

Contrário

Aprovado Parecer
em 07/03/2022